



SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita total do Município de UMIRIM para o exercício financeiro de 2014, fica estimada no valor de: **R\$ 43.612.638,00 (Quarenta e três milhões seiscentos e doze mil seiscentos e trinta e oito reais).**

Art. 3º - A **RECEITA** prevista no Artigo 2º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo I desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	43.612.638,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	44.609.993,00
	Receita Tributária	R\$	974.900,00
	Receita de Contribuições	R\$	308.185,00
	Receita Patrimonial	R\$	165.600,00
	Receita de Serviços	R\$	535.571,00
	Transferências Correntes	R\$	42.315.237,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	310.500,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	2.850.000,00
	Alienação de Bens	R\$	30.000,00
	Transferências de Capital	R\$	2.300.000,00
	Outras Receitas de Capital	R\$	520.000,00
1.3	DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	R\$	-3.847.355,00
2.	TOTAL ORÇADO = (1.1+1.2 - 1.3)	R\$	43.612.638,00

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4º - A Despesa total do Município de UMIRIM, para o exercício financeiro de 2014, fica fixada no mesmo valor da Receita total sendo distribuída da seguinte forma: